



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 28 DE 06 DE ABRIL 2022

Altera a Lei Orgânica do Município de Joanópolis para excluir serviços funerários do rol de serviços públicos municipais.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

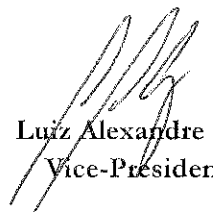
Art. 1º O art. 8º, VI, “c”, da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

c) *cemitérios;*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis, 06 de abril de 2022.



Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente da Câmara


Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente


Geiza Mirela Costa
Secretária

Certifico que esta Emenda à Lei Orgânica foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicada na Secretaria da Câmara em local de costume.

Joanópolis, 06 de abril de 2022.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa